



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO GRAFOSCÓPICO NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2018

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.301.463/0001-24, com sede administrativa na Praça Coronel João Ferraz, 45, Centro, no município de Monte Alegre do Sul/SP, neste ato representada por seu Presidente, Senhor João Luiz de Souza Junior, inscrito no CPF/MF sob o número 367.072.778/30, e de outro lado como CONTRATADO, o Senhor **JOSÉ ROBERTO ANTONIO RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o número 384.517.928/71, com escritório na Rua Marcechal Deodoro, 936, Ap. 52, Centro, na cidade de Campinas/SP, pactuam o presente contrato para a prestação de serviços de elaboração de laudo técnico grafoscópico no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2018 (PAD Nº 01/2018), cuja celebração será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e atenderá às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

1.1. Análise criteriosa das assinaturas constantes nos documentos 1) RPA Nº 007 e 2) Nota de Empenho Nº 003/0009, nos quais deverão ser analisadas as divergências oriundas do trabalho falso, os quais prendem-se nas formações dos caracteres aleatórios criados e nos desenvolvimentos para as formações dos movimentos dos caracteres mínimos gráficos presentes nas assinaturas.

CLÁUSULA II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificada sob as seguintes rubricas:

José Roberto Antônio Ribeiro
Corretor de Imóveis nº 182.183-F
Avaliador Imobiliário nº 23.616
Técnico em Segurança do Trabalho nº 0090594/SP
Perito Grafotécnico e Documentoscópico



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

Ficha	07	
Unidade:	010102	ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	01.031.2500.2002.0000	Operação e Manutenção do Suporte Administrativo
Categoria Econ.:	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA III - RELATÓRIO E PRAZO

3.1. Até 20 dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da via contratual assinada, acompanhada de todos os documentos solicitados.

CLÁUSULA IV - DOS VALORES

4.1. Considerada a complexidade, o escopo, a extensão e os riscos envolvidos, o valor do presente contrato será de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a ser pago em duas parcelas iguais: no início do contrato, considerando o trabalho preliminar realizado, e ao término do serviço, com a entrega do respectivo laudo.

4.2. Para o caso de ser necessário o comparecimento em audiência será cobrado as diligências pelo Contratante no valor de 203,01/ hora técnica a parte e o comparecimento e manifestação adicionado no valor de R\$ 300,00 reais.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pagamento mediante emissão de Recibos de Pagamento à Autônomo (RPA's), sobre os quais serão realizados os recolhimentos legais.

CLÁUSULA VI - DOS ASPECTOS CASUAIS OU IMPREVISTOS

6.1. Caso o Contratante, por qualquer razão, deixe de honrar alguma parcela dos honorários avençados nas épocas próprias, assumirá os encargos de atualização previstos


José Roberto Antônio Ribeiro
Corretor de Imóveis nº 182.183-F
Avaliador Imobiliário nº 23.616

Técnico em Segurança do Trabalho nº 0090594/SP
Perito Grafotécnico e Documentoscópico



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

no item 3, mais juros de 12% ao ano, calculados sobre o principal corrigido, tudo acrescido de multa de 2% (dois por cento).

6.2. Caso o Contratado deixe de cumprir com as obrigações técnicas descritas neste contrato, salvo por motivo de doença, invalidez ou morte, arcará com a devolução das quantias já recebidas, deduzidas as horas técnicas já aplicadas, atualizadas e acrescidas de multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor devolvido.

6.3. Se, no decorrer do trabalho pericial, as Partes firmarem acordo, encerrando a demanda e, se ainda não encerrados os trabalhos periciais, serão devidos honorários na forma do art. 603 do Código Civil. Caso o acordo se processe após o encerramento dos trabalhos periciais, serão devidos os honorários integrais avençados.

6.4. As Partes elegem o Foro da cidade de Amparo como o único e exclusivo para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

7.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, mantendo o Contratante c/ou seus Advogados informados do seu andamento.

7.2. Responder perante o Contratante por eventuais danos e prejuízos que vier a causar por culpa ou dolo no exercício profissional relativo a este contrato.

7.3. Manter por si absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e negócios das empresas que vier a tomar conhecimento em razão do presente instrumento. É proibido divulgá-los sob qualquer hipótese, salvo se judicialmente necessário, sob pena de responder por perdas e danos causados; esse sigilo subsistirá mesmo após o término dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


José Roberto Antônio Ribeiro
Corretor de Imóveis nº 182.183-F
Avaliador Imobiliário nº 23.616
Técnico em Segurança do Trabalho nº 0090594/SP
Perito Grafotécnico e Documentoscópico



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

8.1. Fica vedada a cessão total ou parcial deste contrato sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

8.2. Em nenhuma hipótese as partes tolerarão ou aprovarão violação das leis, de qualquer natureza e a qualquer título. Qualquer preocupação ética ou legal da Contratada em relação às atividades a serem por elas desenvolvidas, em decorrência do presente contrato, será discutida previamente com o Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Estando justas e contratadas, firmam a presente contrato em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Monte Alegre do Sul, 14 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL
CONTRATANTE

CNPJ/MF: 51.301.463/0001-24

João Luiz de Souza Junior

Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul

JOSE ROBERTO ANTONIO RIBEIRO

CPF/MF: 384.517.928/11

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Domingues de Almeida
RG: 45.758.588-2
CPF: 407.430.788/02

Nome: Mariana Pereira Gonçalves Rosa Lopes Alves
RG: 60.008.251-9
CPF: 100.477.386-26


José Roberto Antônio Ribeiro
Corretor de Imóveis nº 182.183-F
Avaliador Imobiliário nº 23.616
Técnico em Segurança do Trabalho nº 0090594/SP
Perito Grafotécnico e Documentoscópico